

ATA N.º 19/2012

----- Ata da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 2 de outubro de 2012. -----

----- Aos dois dias do mês de outubro de 2012, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se pelas 14,45 horas, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura, Professor Universitário, com a participação dos Senhores Vereadores Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Dr. João Rui Carvalho Dias, Professor e Dr. Luís Pedro Casalta Martins de Castro, Gestor, a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede. Não estiveram presentes na reunião os Sr.ºs Vereadores Dr. Pedro Cardoso, Dr. Manuel Ruivo e D.ª Icília Moço, faltas que a Câmara, por unanimidade, deliberou considerar justificadas. Foi presente o Resumo de Tesouraria n.º 189 na importância de 1.693.929,28€ (um milhão seiscentos e noventa e três mil novecentos e vinte e nove euros e vinte e oito cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto das Atas n.º 17/2012 e n.º 18/2012, foram as mesmas dispensadas da sua leitura, as quais, por unanimidade, foram aprovadas, tendo de seguida sido assinadas. Posto isto e com a presença do Senhor Administrador da Inova, EEM, Dr. Serafim Castro Pires e dos Senhores Diretores de Departamento da Câmara Municipal, Eng.ª Anabela Lourenço, Eng.º António Coelho de Abreu e Dr. José Negrão, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

1 – RELATÓRIO E CONTAS DO 1.º SEMESTRE DE 2012, COM RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL ÚNICO / DA INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.E.M., ofício

n.º 5478 datado de 25/09/2012 remetendo para conhecimento o Relatório e Contas do 1.º Semestre de 2012, com o relatório e parecer do Fiscal Único, após aprovação pelo Conselho de Administração da Inova. Presente na reunião o Senhor Dr. Serafim Pires, Administrador da INOVA, EEM que apresentou o referido Relatório e Contas e deu as explicações julgadas convenientes sobre o documento em apreço, ficando um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de actas. *A Câmara tomou conhecimento.*-----

2 – SISTEMA DE TELEGESTÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE – REFORMULAÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO E ELETROMECÂNICO DA ESTAÇÃO DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E ELEVÇÃO DOS OLHOS DA FERVENÇA / APROVAÇÃO DO PROJETO / DA INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.E.M., ofício n.º 5521, datado de 27/09/2012, solicitando a

aprovação do projeto referente à empreitada mencionada em título. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada pelos Serviços Técnicos e presente na reunião do Conselho de Administração da Inova, E.E.M. de 24/09/2012, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, junto se anexa o projeto de execução designado por “Sistema de Telegestão de Abastecimento de Água do Município de Cantanhede – Reformulação do sistema elétrico e eletromecânico da Estação de Captação, Tratamento e Elevação dos Olhos da Fervença”. Com as intervenções previstas neste projecto, pretende-se melhorar o funcionamento da Estação de Captação, Tratamento e Elevação dos Olhos da Fervença, de forma a compatibilizá-la com o sistema de telegestão projetado. Após análise do projeto mencionado em epígrafe e considerando o projeto base aprovado, consideramos que o projeto cumpre as condições estabelecidas no caderno de

encargos e as previstas na Portaria 701-H/2008 de 29 de julho, pelo que se propõe a sua aprovação.” A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o projeto apresentado pela Inova – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.E.M para a empreitada “Sistema de Telegestão de Abastecimento de Água do Município de Cantanhede – Reformulação do sistema elétrico e eletromecânico da Estação de Captação, Tratamento e Elevação dos Olhos da Fervença”, nos precisos termos e condições propostos por aquela Empresa Municipal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.

3 - ATRIBUIÇÃO DE UM DESCONTO DE 20% NAS MENSALIDADES INDIVIDUAIS DURANTE O MÊS DE DEZEMBRO DE 2012 AOS UTENTES DAS PISCINAS MUNICIPAIS QUE FREQUENTAM AS 2.ªS, 3.ªS FEIRAS E OS

SÁBADOS:- O Senhor Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 18/06/2012 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe, vem o signatário propor a atribuição de um desconto de 20% nas mensalidades individuais durante o mês de dezembro de 2012 aos utentes das Piscinas Municipais de Cantanhede que frequentam turmas às 2.ªs feiras, 3.ªs feiras e aos sábados. O mês de dezembro é muito complicado para o funcionamento de todas as atividades das Piscinas Municipais de Cantanhede, uma vez que existem muitos feriados. São ao todo 5 dias de encerramento, que prejudicam em 2 aulas cada em cada caso. Proponho que neste mês seja oferecido um desconto de 20% em cada mensalidade individual praticada, nos casos dos alunos que frequentam às 2.ªs feiras, 3.ªs feiras e aos sábados.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, deliberou aprovar o desconto de 20% nas mensalidades individuais durante o mês de dezembro de 2012 aos utentes das Piscinas Municipais de

Cantanhede que frequentam turmas às 2.ªs feiras, 3.ªs feiras e aos sábados, pelos fundamentos constantes da informação antes transcrita. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

4 - DIAS DE ENCERRAMENTO DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE CANTANHEDE

PARA A ÉPOCA DESPORTIVA 2012/2013:- O Senhor Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 18/06/2012 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe, vem o signatário propor os dias de encerramento das Piscinas Municipais de Cantanhede para a época 2012/2013, conforme decisão tomada na reunião sobre o planeamento para a nova época. Os dias propostos são os seguintes: 5 de outubro de 2012 – Implantação da República (6ª feira); 1 de novembro de 2012 – Dia de Todos-os-Santos (5ª feira); 1 de dezembro de 2012 – Restauração da Independência (sábado); 8 de dezembro de 2012 – Imaculada Conceição (sábado); 24 e 25 de dezembro de 2012 – Natal (2ª feira e 3ª feira); 31 de dezembro de 2012 – Ano Novo (2ª feira); 1 de janeiro de 2013 – Ano Novo (3ª feira); 29, 30 e 31 de março e 1 de abril de 2013 – Páscoa (6ª feira, sábado, domingo e 2.ª feira); 25 de abril de 2013 – Dia da Liberdade (5ª feira); 1 de maio de 2013 – Dia do Trabalhador (4ª feira); 10 de junho de 2013 – Dia de Portugal (2ª feira); 25 de julho de 2013 – Feriado Municipal (5.ª feira); 1 a 28 de agosto de 2013 – Encerramento da Época”. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, deliberou aprovar os dias de encerramento das Piscinas Municipais de Cantanhede durante a época desportiva 2012/2013, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

5 - PEDIDO DE CEDÊNCIA DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO / DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS FINISESC CANTANHEDE, ofício n.º 6966 datado de 19/09/2012

solicitando a esta Autarquia a cedência das Piscinas Municipais de Cantanhede durante o ano letivo de 2012/2013, nos seguintes horários: 1.º Período - 2.ª feira: das 15:15h às 16:45h; 4.ª feira: das 15:15h às 16:45h; 5.ª feira: das 11:55h às 13:00h; 6.ª feira: das 10:15h às 11:45h, das 11:55h às 13:00h e das 15:15h às 16:45h; 2.º Período - 2.ª feira: das 15:15h às 16:45h; 4.ª feira: das 15:15h às 16:45h; 5.ª feira: das 11:55h às 13:00h; 6.ª feira: das 10:15h às 11:45h, das 11:55h às 13:00h e das 15:15h às 16:45h; 3.º Período - 4.ª feira: das 15:15h às 16:45h; 5.ª feira: das 11:55h às 13:00h; 6.ª feira: das 10:15h às 11:45h, das 11:55h às 13:00h.

Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 26/09/2012 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “É possível enquadrar as necessidades do Agrupamento de Escolas com a disponibilidade das Piscinas. Em anos anteriores foi atribuída a isenção do pagamento de taxas de reserva das pistas por se tratarem de atividades curriculares. À consideração superior a continuidade da isenção atribuída nos outros anos lectivos para o ano lectivo 2012/2013.” Por sua vez a Chefe da Divisão de Cultura e Desporto, em 27/09/2012 sugeriu a isenção das taxas ao abrigo do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura e Desporto, deliberou autorizar a cedência, ao Agrupamento FinisEsc Cantanhede, das Piscinas Municipais de Cantanhede, nos seguintes horários: 1.º Período - 2.ª feira: das 15:15h às 16:45h; 4.ª feira: das 15:15h às 16:45h; 5.ª feira: das 11:55h às 13:00h; 6.ª feira: das 10:15h às 11:45h, das 11:55h às 13:00h e das 15:15h às*

16:45h; 2.º Período - 2.ª feira: das 15:15h às 16:45h; 4.ª feira: das 15:15h às 16:45h; 5.ª feira: das 11:55h às 13:00h; 6.ª feira: das 10:15h às 11:45h, das 11:55h às 13:00h e das 15:15h às 16:45h; 3.º Período - 4.ª feira: das 15:15h às 16:45h; 5.ª feira: das 11:55h às 13:00h; 6.ª feira: das 10:15h às 11:45h, das 11:55h às 13:00h, com isenção do pagamento das correspondentes taxas de utilização, ao abrigo do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

6 – PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS COM ENTIDADES PARA A GESTÃO DA COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA DOS JARDINS DE INFÂNCIA DO CONCELHO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2012:-

O Senhor Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 01/10/2012 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “Considerando as atribuições e competências das autarquias locais preconizadas designadamente na Lei n.º 159/99 de 14 de setembro, Lei n.º 169/99, de 18 de setembro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e no Decreto-Lei n.º 144/2008 de 28 de julho; Considerando a Lei n.º 5/97, de 10 de fevereiro, Lei-Quadro da Educação Pré-Escolar, tem como princípio geral que a Educação Pré-Escolar é a primeira etapa da educação básica no processo de educação ao longo da vida, sendo complementar da ação educativa da família, com a qual deve estabelecer estreita cooperação, favorecendo a formação e o desenvolvimento equilibrado da criança; Considerando os objetivos da educação pré-escolar nomeadamente a promoção do desenvolvimento pessoal e social da criança com base em experiências de vida democrática numa perspetiva de educação para a cidadania, bem como o incentivo à participação das famílias no processo educativo e o

estabelecimento de relações de efetiva colaboração com a comunidade; Considerando o protocolo de cooperação entre a Associação Nacional de municípios portugueses e os Ministérios da Educação e do Trabalho e Solidariedade, assinado em 28/07/1998; Considerando que os Jardins de Infância devem ser coordenados por um diretor pedagógico de acordo com o preceituado nos artigos 8º e 11º da Lei n.º 5/97, de 10 de fevereiro e nos artigos 12.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 147/97, de 11 de junho, designadamente na coordenação da atividade educativa, garantindo a execução das orientações curriculares bem como as atividades de animação sócio-educativa, no horário de funcionamento fixado no início das atividades de cada ano conforme previsto no artigo 9.º do mesmo diploma legal; Considerando o Regime de Autonomia e Gestão dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básicos e secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 224/2009, de 11 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, designadamente nos seus princípios gerais preconizados no artigo 3.º, bem como nos princípios orientadores e objetivos definidos no artigo 4.º; Remeto à consideração superior a análise do processo para eventual celebração de parcerias com as entidades de seguida enunciadas para a gestão da componente de apoio à família dos jardins de infância até 31 de dezembro de 2012, cujos montantes a disponibilizar ascendem a 90.322,50€, bem como a proposta de minuta de protocolo. Associação de Pais: Ançã – 16.830,00€; Cantanhede – 9.375,00€; Cordinhã – 5.250,00€; Lemede – 7.995,00€; Murte de – 2.985,00€; Pocariça – 5.370,00€; Tocha, Sanguinheira – 14.737,50€; Total – 62.542,50€. IPSS's: Póvoa da Lomba – Plasce – 4.995,00€; Ourentã – CSPO – 780,00€; Vilamar, Febres, S. Caetano e CCima – 16.770,00€; Total – 22.545,00€. Freguesias: Bolho – 2.250,00€; Sepins – 2.985,00€; Total – 5.235,00€” Junto ao

processo encontram-se duas informações de cabimento de verba emitidas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada Divisão de Educação e Ação Social e bem assim as informações do Departamento Administrativo e Financeiro, deliberou atribuir às Entidades Parceiras da Educação Pré-Escolar os seguintes subsídios referentes aos meses compreendidos entre setembro e dezembro de 2012, verba essa a distribuir de acordo com a lista que ficará arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas, a saber: Junta de Freguesia de Bolho – 2.250,00€; Freguesia de Sepins – 2.985,00€; Associação de Pais e Encarregados de Educação do Jardim de Infância de Ançã – 16.830,00€; Associação de Pais do Jardim de Infância n.º 1 de Cantanhede – 9.375,00€; Associação de Pais e Encarregados de Educação do Jardim de Infância e Escola do 1.º CEB de Cordinhã – 5.250,00 €; Associação de Pais do Jardim de Infância n.º 2 de Cantanhede – 7,995,00 €; Associação de Pais e Encarregados de Educação do Jardim de Infância da Rede Pública de Murte de – 2.985,00 €; Associação de Pais do Jardim de Infância de Pocariça – 5.370,00 €; Apestocha – Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola EB 2,3 Secundária João Garcia Bacelar Tocha – 14.737,50€; CSPO – Centro Social e Polivalente de Ourentã – 780,00 €; PLASCE – Póvoa da Lomba, Associação Social, Cultural e Ecológica – 4.995,00 €; Comissão de Melhoramentos de Vilamar – 16.770,00€, perfazendo um total de 90.322,50 € (noventa mil trezentos e vinte e dois euros e cinquenta cêntimos). A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

7 - NEFROVALES, S.A. / ACORDO DE REVOGAÇÃO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO PARA FIM NÃO HABITACIONAL COM PRAZO CERTO CELEBRADO EM 19 DE AGOSTO DE 2009: - O Senhor Presidente da Câmara,

apresentou à Câmara, uma informação prestada em 27/09/2012 pelo Gabinete Jurídico, do seguinte teor: “Na sequência do pedido efetuado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara de Cantanhede, ao gabinete jurídico, venho informar V.ª Ex.a do seguinte: No contrato de arrendamento para fim não habitacional com prazo certo, celebrado em 19 de agosto de 2009, entre o município de Cantanhede e a sociedade “Nefrovaes”, consta da sua cláusula 13.º referente a comunicações, de que as mesmas considerar-se-ão validamente feitas por correio registado, por fax, ou por email, para os seguintes endereços convencionados: Para o 1.º outorgante (Município) – Presidente da Câmara de Cantanhede, Praça Marquês de Marialva, 3060-133 Cantanhede; Fax 231 410199; e email: geral@cm-cantanhede.pt; Para o 2.º outorgante (sociedade “Nefrovaes”)- a morada é Av.ª Emídio Navarro, n.º 8, em 3000-150 Coimbra, Fax: 239 103002 email: sanfil@sanfil.pt. Ora, verifica-se que o documento em apreço proveio de email pessoal, bem como foi remetido diretamente para o email do senhor Presidente da Câmara de Cantanhede, ambos endereços diferentes do convencionados no contrato. Assim, julgo que não será adequado colocar-se em questão a validade daquele documento, porém e para lhe dar autenticidade, uma vez que a assinatura dos outorgantes não coincide com as que constam do contrato de arrendamento, sugiro a V.ª Exa. o seguinte: 1.º - formalizar a revogação por mútuo acordo, dando cumprimento ao disposto na cláusula 14.º do contrato de arrendamento, que refere: “qualquer modificação ou aditamento ao presente contrato apenas será válido se contar de documento escrito assinado pelas partes ou por representantes autorizados das mesmas”.; 2.º - que seja minutado um Acordo de Revogação subscrito por ambas as partes, o qual ficaria anexo ao mencionado contrato, conforme proposto, resolvendo definitivamente a situação em apreço. Face ao exposto remeto à V.ª consideração o

teor da presente informação.” A Câmara, tendo por base a informação prestada pelo Gabinete Jurídico, por unanimidade, deliberou: 1) Revogar em definitivo o contrato de arrendamento, nos termos da informação prestada pelo Gabinete Jurídico; 2) Ratificar o acordo celebrado em 01/10/2012 entre o Município de Cantanhede e a sociedade Nefrovaes, S.A. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

8 - CONTRATO DE COMODATO E CONTRATO PROMESSA DE ARRENDAMENTO / CEDÊNCIA DAS ANTIGAS INSTALAÇÕES DO COLÉGIO INFANTE DE SAGRES EM CANTANHEDE À ESCOLA TÉCNICA PROFISSIONAL MARQUÊS DE MARIALVA, S.A. E À FIRMA CALVETE & CALVETE – IMOBILIÁRIA, LD.ª, COM VISTA À INSTALAÇÃO DA ESCOLA TÉCNICO PROFISSIONAL DE CANTANHEDE:-

O Senhor Presidente apresentou novamente à Câmara o Contrato de Comodato e Contrato Promessa de Arrendamento das instalações do Colégio Infante de Sagres em Cantanhede à Escola Técnico Profissional Marquês de Marialva, S.A. e à Firma Calvete & Calvete – Imobiliária, Ld.ª, com vista à instalação da Escola Técnico Profissional de Cantanhede, face à deliberação tomada em relação à Nefrovaes e ao acordo assinado entre ambas as partes e bem como à deliberação tomada em 18/09/2012. A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Ceder em definitivo à E.T.P.M.M. – Escola Técnico Profissional Marquês de Marialva, S.A. e à firma Calvete & Calvete – Imobiliário, Ld.ª as antigas instalações do Colégio Infante de Sagres, em Cantanhede, no seguimento da sua deliberação de 18/09/2012; 2) Aprovar a minuta do Contrato de Comodato e Promessa de Arrendamento a celebrar entre o Município de Cantanhede, a E.T.P.M.M. – Escola Técnico Profissional Marquês de Marialva, S.A. e a Firma Calvete & Calvete, Ld.ª, com as alterações entretanto efetuadas, do qual

ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 3) Mandatar o Sr. Presidente da Câmara para a assinatura do Contrato de Comodato e Promessa de Arrendamento. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

9 - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL / CONTRATO N.º 42/2012 / CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO BAR QUIOSQUE JUNTO AO LARGO DE S. MATEUS / DE JOÃO RICARDO DOS SANTOS MONTEIRO RONCON JORGE,

requerimento datado de 27/09/2012 solicitando, na qualidade de adjudicatário do Concurso Público para a “Concessão da Exploração do Bar Quiosque junto ao Largo de S. Mateus, na cidade de Cantanhede”, autorização para cedência contratual à sociedade Roncon & Malta, Ld.^a, com o NIPC 510 389 708. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 01/10/2012 pelo Gabinete Jurídico, do seguinte teor: “João Ricardo dos Santos Monteiro, adjudicatário do concurso público supra identificado, vem solicitar autorização da cessão da posição contratual à sociedade Roncon & Malta Lda, com o NIPC 510 389 708 e sede na Rua Padre Cruz, nº 63, em Cantanhede, informando adicionalmente que o cedente é sócio gerente da cessionária. Nos termos dos artigos 316.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, o princípio que rege a matéria em apreço é o da admissibilidade da cessão da posição contratual, salvo se houver estipulação contratual contrária ou quando coisa inversa resultar da natureza do contrato. Nos termos do ponto 22.1 e 22.2 do Cadernos de Encargos o concessionário pode ceder a sua posição no âmbito do contrato de concessão, com expressa e necessária autorização prévia do contraente público, dependendo a cessão da apresentação pelo concessionário dos documentos previstos no artigo 318.º do Código dos Contratos Públicos, o qual faz depender a autorização da

apresentação dos documentos de habilitação da cessionária e do preenchimento, por parte desta, dos requisitos mínimos de capacidade técnica e de capacidade financeira exigidos ao cedente para efeitos de qualificação. Em face do exposto, submete-se à Consideração Superior, deliberar sobre a autorização da cessão da posição contratual do adjudicatário João Ricardo dos Santos Monteiro à sociedade Roncon & Malta Lda, com o NIPC 510 389 708 e sede na Rua Padre Cruz, nº 63, em Cantanhede, no âmbito do contrato nº42/2012, referente à concessão da exploração do Bar Quiosque junto ao Largo de São Mateus, na cidade de Cantanhede, ficando a autorização condicionada à entrega, pelo cedente, no prazo de cinco dias úteis, dos documentos de habilitação da cessionária e ao preenchimento, por parte desta, dos requisitos mínimos de capacidade técnica e de capacidade financeira exigidos ao cedente para efeitos de qualificação, nos termos do disposto no artigo 318.º do Código dos Contratos Públicos, bem como no ponto 22.2 do caderno de encargos. A cessão da posição contratual deverá ser objeto de adenda ao contrato nº 42/2012, ficando aí expressamente consagrado que se transmitem para a cessionária Roncon & Malta Lda a totalidade dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades decorrentes do contrato em causa para o cedente João Ricardo dos Santos Monteiro.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Gabinete Jurídico, deliberou autorizar a cessão da posição contratual do adjudicatário João Ricardo dos Santos Monteiro à sociedade Roncon & Malta Lda, com o NIPC 510 389 708 e sede na Rua Padre Cruz, nº 63, em Cantanhede, no âmbito do contrato n.º 42/2012, referente à concessão da exploração do Bar Quiosque junto ao Largo de São Mateus, na cidade de Cantanhede, nos precisos termos e condições constantes da referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeito imediatos.*-----

10 – DISPENSA DE SERVIÇO DE FUNCIONÁRIOS PARA PARTICIPAÇÃO EM CAMPEONATOS NACIONAIS E/OU INTERNACIONAIS E EM REPRESENTAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES LOCAIS:

O Senhor Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 26/09/2012 pelo Gabinete Jurídico, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe, e na sequência da informação do Exmo. Senhor Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, informa-se: Dispõe o artigo 23.º do DL 272/2009 de 01 de outubro que aos praticantes desportivos que sejam trabalhadores em funções públicas pode ser concedida licença especial pelo período de tempo necessário à sua preparação e participação nas provas constantes do plano estabelecido pela respetiva federação, sem prejuízo da sua contagem para efeitos de antiguidade, reforma, aposentação e fruição de benefícios sociais. Dispõe ainda esta norma que durante o período de licença, a remuneração é assegurada pelo IDP, I.P., através das verbas afetas às federações desportivas. Ora, tendo em conta o disposto na lei, o procedimento adotado pelo Município (emissão de notas de débito em nome das federações em causa), foi o procedimento correto. Porém, emitidas as referidas notas de débito, vêm as Federações declinar qualquer responsabilidade pelo pagamento relativo ao período de dispensa dos funcionários, alegando que antes de efectuado o pedido de dispensa, assinou o funcionário um termo de responsabilidade onde referia que a sua dispensa não implicaria qualquer custo, quer para o IDP, I.P., quer para a Federação. Significa isto que esse valor terá de ser suportado pelo funcionário ou pelo Município. Entramos então aqui no âmbito do Poder Discricionário da Administração. Tendo em conta, que se tratou de dispensas de serviço para presença em competições a nível nacional e/ou internacional, onde os funcionários, para além da sua participação pessoal, representaram o Concelho de Cantanhede,

poderá a Câmara Municipal deliberar no sentido de assumir os encargos decorrentes das suas participações nas competições para as quais foi concedida a sua dispensa de serviço. Contudo, entende-se que em situações futuras, deverá o Município, antes de conceder a dispensa, salvaguardar essa situação junto do funcionário, uma vez que já se sabe qual o procedimento adotado pelas federações (assinatura de termo de responsabilidade a isentar o IDP, I.P., e as Federações de qualquer custo inerente à sua dispensa de serviço). Mais se entende que, em relação à dispensa de serviço de funcionários para representação de Associações Locais (ex.º Grupos Folclóricos), deverá também ser feita a análise caso a caso, não se adotando um procedimento comum para todas as situações. Este é, salvo melhor opinião, o meu entendimento.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro e pelo Gabinete Jurídico e considerando que o IDP, I.P., e as Federações imputam as responsabilidades do pagamento das despesas inerentes às licenças em causa aos funcionários participantes; Considerando o interesse de que se reveste para o Concelho a participação dos colaboradores da Autarquia em representações nacionais; deliberou mandar proceder à anulação das notas de débito n.ºs 080/2012, 108/2012 e 133/2012, nos valores respetivamente de 218,34€, 248,66€ e 243,54€, através da emissão de notas de crédito de igual valor a enviar às respectivas Federações. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeito imediatos.*-----

11 – FEIRA QUINZENAL DE CANTANHEDE / DESISTÊNCIA DE LUGAR DE TERRADO / CRÉDITOS / DE JOÃO INÁCIO ALMEIDA REGO:

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 26/09/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e

Licenças, do seguinte teor: “Em complemento da informação n.º 14/2012/RL, prestada pela colaboradora Rosa Lebre, informo de que, nos termos do art.º 17.º, n.º 1 do Regulamento Municipal de Feiras do Município de Cantanhede, o Sr. João Inácio Almeida Rego deveria ter comunicado a desistência do lugar que ocupava na feira (154) à Câmara Municipal com 20 dias úteis de antecedência, através de requerimento específico. Dado que não o fez, foi-lhe processado os trimestres normalmente – 2.º e 3.º de 2012, havendo uma dívida de 108,00€. Após ter recebido a notificação para pagamento (of. n.º 8132 de 16/08/2012), através de telefone informou de que desde abril de 2012 deixou de fazer a feira, uma vez que lhe havia sido indeferido o seu pedido de mudança de lugar. Fez agora o seu pedido de desistência do lugar de terrado por requerimento. Assim, confirmando com o SMF a sua ausência na feira desde abril de 2012 (conf. Informação anexa ao processo), deverá ser declarada a caducidade do lugar, por desistência, nos termos do n.º 3 do art.º 18.º e sugere-se que o valor processado de 108,00€ seja anulado, tendo em atenção a justificação apresentada, devendo, quanto a esta matéria, ser o processo apreciado pela Câmara Municipal de Cantanhede, conforme determina o n.º 3 do art.º 17.º do Regulamento Municipal de Feiras do Município de Cantanhede.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base os argumentos constantes da informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou não proceder à cobrança dos 108,00€ que se encontravam em atraso relativo à ocupação de terrado na feira por parte do Senhor João Inácio Almeida Rego, declarando a caducidade do lugar nos termos da referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeito imediatos.*-----

12 – REQUALIFICAÇÃO DA RUA 1.º DE MAIO CANTANHEDE / RETIFICAÇÃO DOS TRABALHOS A MENOS APROVADOS NA REUNIÃO DE 21/02/2012 / DA FIRMA MANUEL VIEIRA BACALHAU, LD.ª

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 26/09/2012 pelo Departamento de Obras Municipais/Serviço Municipal de Obras por Empreitada, do seguinte teor: “Lançado a concurso ao abrigo do Decreto-Lei n.º 59/99; Abertura Concurso: 13/07/2008; Firma Adjudicatária: Manuel Vieira Bacalhau, Ld.ª; Valor Base: 482.696,00€ + IVA; Valor de adjudicação: 438.146,28€ + IVA; (1) Trabalhos a mais aprovados: 14.305,81€ + IVA; (2) Trabalhos a menos aprovados: 43.430,67€ + IVA; Venho pelo presente, colocar à consideração superior a rectificação da proposta de trabalhos a menos n.º 1 no valor de 43.430,67, aprovada em reunião de Câmara de dia 21/02/2012. A rectificação diz respeito a arredondamentos não detetados à data da sua elaboração. Por conseguinte coloca-se à aprovação a nova proposta de trabalhos a menos no valor de 43.430,57€, que difere em 0,10€ da proposta supracitada e que depois de aprovada a subsituirá.” *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais/Serviço Municipal de Obras por Empreitada, deliberou retificar o valor dos trabalhos a menos relativos à empreitada de «Requalificação da Rua 1.º de Maio Cantanhede», no valor de 0,10€ (dez cêntimos), nos precisos termos da informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

13 – PROCESSO N.º 1603/2005, DE 19/05/2005 / LOTEAMENTO DA LIBERTAS, LOTE 4, EM SEPINS / PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL / DE FERNANDO GOMES PESSOA E MANUEL LUÍS BATISTA

requerimento datado de 13/09/2012 solicitando a esta Autarquia a emissão de licença especial pelo período de 12 meses

ao abrigo do artigo 88º do D.L. n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação dada pelo D.L. n.º 26/2010, de 30 de março, para conclusão da obra objeto do processo n.º 1603/2005. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 18/09/2012 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “Vem o requerente, ao abrigo do n.º 3 do art. 88.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 15/12, com a redação dada pelo Decreto-Lei 26/2010, de 30/03, solicitar uma licença especial pelo prazo de 12 meses para terminar as obras referentes à construção de uma habitação unifamiliar, anexos e muros de vedação, à qual lhe foi atribuído o alvará de obras de construção n.º 242/2006. A licença especial poderá ser concedida, dado que se trata de uma obra inacabada em que é reconhecido o interesse urbanístico na conclusão da mesma.” Por sua vez o Senhor Diretor do Departamento de Urbanismo em 21/09/2012 informa que é de deferir o pedido através de deliberação do executivo. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou deferir o pedido de licença especial apresentado pelos Senhores Fernando Gomes Pessoa e Manuel Luís Batista, concedendo-lhes o prazo de 12 meses para conclusão da obra respeitante ao processo de licenciamento de obras n.º 1603/2005. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

14 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA RUA SÃO SEBASTIÃO, N.º 22, NA VILA E FREGUESIA DE ANÇÃ, CONCELHO DE CANTANHEDE / DE MARIA DA GLÓRIA TRATANTE E DÁRIO VAZ ELIAS, residentes na Rua Dr. Lino Cardoso, n.º 24, na Vila e Freguesia de Ançã, concelho de Cantanhede, NIF 173 891 900 e 173 691 897, respetivamente, requerimento datado de 19/07/2012, solicitando que lhes seja certificado se o prédio sito na Rua de S. Sebastião, n.º 22, na vila e freguesia de Ançã e concelho de

Cantanhede, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 1313/19961023, freguesia de Ançã e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Ançã sob o artigo n.º 339, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas frações seguintes: “Fração A é situada no Rés-do-Chão, destinada a Comércio, servida pela Rua S. Sebastião, com uma área de 77,00m², é constituída por um espaço comercial com duas instalações sanitárias e arrumo. Pertence a esta fracção uma dependência de arrumo/garagem com uma área de 22,00m², correspondendo a uma permilagem 520^o/_{oo} (quinhentos e vinte por mil) do valor do prédio. Fração B é situada no 1.º Andar, destinada a serviços, com uma área de 85,00m², servida pela Rua S. Sebastião, é constituída por um acesso vertical à fracção, constituído por um espaço amplo e uma instalação sanitária, correspondendo a 480^o/_{oo} (quatrocentos e oitenta por mil) do valor do prédio. Na presente edificação está prevista uma parte comum – o logradouro posterior sendo do uso exclusivo à fracção A, como se apresenta em peças desenhadas em anexo.”

Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 14/09/2012 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, onde é referido que a certidão de propriedade horizontal pode ser emitida nos termos requeridos, dado que as fracções descritas são distintas, isoladas entre si e com acessos independentes para parte comum do prédio ou para a via pública, conforme disposição legal expressa no art. 1415 do Código Civil. Por sua vez o Senhor Diretor do Departamento de Urbanismo, em 21/09/2012, informa que poderá ser constituída a Propriedade Horizontal nos termos requeridos. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as frações serem autónomas,*

isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

15 – AUTORIZAÇÃO PARA TRANSMISSÃO DO LOTE 12 DA ZONA INDUSTRIAL I DE CANTANHEDE (AMPLIAÇÃO) E CANCELAMENTO DA CLAÚSULA 2.ª (PRAZO DE CONSTRUÇÃO) / DE MANUEL MARTINS RODRIGUES, requerimento

datado de 01/10/2012, solicitando autorização para: 1) Transmitir através de doação a sua filha Solange Soares Rodrigues, solteira, maior, contribuinte fiscal n.º 238 104 265, o Lote 12 da Zona Industrial I de Cantanhede (Ampliação), composto de bloco industrial de r/c, primeiro andar e logradouro, destinado a armazéns e actividade industrial, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Cantanhede sob o artigo n.º 6062, proveniente do artigo urbano n.º 4901 daquela mesma freguesia e descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 7024/19991217; 2) Autorizar o cancelamento na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede da Condição Resolutiva proveniente da cláusula segunda da escritura de compra e venda celebrada em 02/01/1995, respeitante ao prazo de construção. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 01/10/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, do seguinte teor: “ É solicitada a autorização prevista na cláusula quinta da escritura celebrada em 02 janeiro 1995, neste caso o proprietário do lote 12 da ZI Cant. I pretende doar à filha Solange Soares Rodrigues o referido lote, pelo que não se vê qualquer inconveniente. No que se refere aos prazos de construção, ao seu cumprimento, deverá ser informado pelo Sr. Diretor do Departamento de Urbanismo.” Por sua vez o Sr. Diretor do Departamento de Urbanismo, naquela mesma data, presta a seguinte informação: “Nada a opor ao pedido, dado terem sido

cumpridas as condições contratuais estabelecidas na escritura de compra e venda celebrada com a Câmara Municipal em 02/01/1995, nomeadamente os prazos de construção estabelecidos na cláusula segunda da referida escritura.” A Câmara, tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património e a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, por unanimidade, deliberou:

1) Autorizar a transmissão do Lote n.º 12 da Zona Industrial I de Cantanhede (Ampliação) à Sr.ª Solange Soares Rodrigues; 2) Autorizar o cancelamento na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede da Condição Resolutiva proveniente da cláusula segunda da escritura de compra e venda celebrada em 02/01/1995, entre o Sr. Manuel Martins Rodrigues e a Câmara Municipal de Cantanhede (Prazo de Construção), dado que foram cumpridas as condições contratuais estabelecidas naquela mesma escritura. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

16 – ALTERAÇÃO AO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CANTANHEDE: o Sr. Presidente da Câmara apresentou à Câmara uma informação prestada em 28/09/2012 pelo Departamento de Urbanismo / Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “1. De acordo com o estipulado no art.º 75º-C, n.º 3, do DL nº 380/99, de 22 de setembro, com a redação dada pelo DL nº 46/2009, de 20 de fevereiro, a CCDRC agendou uma conferência de serviços, que se realizou no dia 31 de julho de 2012, com as entidades representativas dos interesses a ponderar, nomeadamente a Autarquia Florestal Nacional e a Direção Regional da Agricultura e Pescas do Centro (DRAPC). 2. A Direção Regional de Educação do Centro (DREC), o Instituto de Desporto de Portugal, IP, e a Direção Regional de Economia do Centro, não estiveram presentes na reunião da conferência de serviços porque já

tinham emitido parecer favorável à proposta. 3 Da ata da reunião resultou que a alteração parcial do Plano Diretor Municipal de Cantanhede estava em condições de ser submetido a discussão pública; 4. Em cumprimento do ponto 3 do artigo 77º do DL nº 380/99, de 22 setembro, com a redação conferida pelo DL n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, o plano foi submetido a discussão pública, que decorreu no prazo compreendido entre o dia 16 de agosto e o dia 27 de setembro de 2012. De forma a divulgar o mais possível o projeto do plano, e como apelo à participação pública, para além da publicação no Diário da República, órgão de comunicação social e publicação de Edital, foi também criada e disponibilizada na Internet uma página própria para consulta do plano e possibilidade de fazer o “download” do impresso para entrega das reclamações, observações ou pedidos de esclarecimento. Durante o período formal da Discussão Pública não deu entrada nenhuma observação/sugestão ou reclamação. Foi elaborado o Relatório do inquérito público, propondo-se a aprovação do mesmo. 5. Conforme estipulado no ponto 8 do art. 77º do RJGT (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial), o resultado do processo de discussão pública deverá ser divulgado nos órgãos de comunicação social e respectiva página da Internet. 6. A versão final da proposta de Alteração do Plano Diretor Municipal de Cantanhede deverá ser submetida à aprovação da Câmara Municipal, que remete à CCDRC para emissão de parecer, nos termos do ponto 1 do artigo 78º do RJGT. A CCDRC emite o parecer final no prazo de 10 dias, improrrogáveis. 7. Decorrido o prazo para emissão do parecer da CCDRC, a proposta final da Alteração do PDM reúne todas as condições legais e procedimentos para a Câmara Municipal submeter para aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de Alteração e o Relatório Justificativo para a não realização da Avaliação Ambiental Estratégica. 8. Após a aprovação por parte da Assembleia

Municipal, deverá o plano ser remetido para publicação na II série do Diário da República e depósito na DGOTDU, através da plataforma de submissão eletrónica, e divulgação na página da Internet da Câmara Municipal de Cantanhede.” Por sua vez, em 28/09/2012, o Sr. Diretor do Departamento do Urbanismo prestou a seguinte informação: “Propõe-se a aprovação pelo Executivo da versão final da proposta de Alteração do PDM anexa, para que seja remetida à CCDRC, nos termos da informação”. *A Câmara, tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar o Relatório do Resultado do Inquérito Público; 2) Aprovar a versão final da proposta de Alteração do Plano Diretor Municipal de Cantanhede; 3) Remeter a referida proposta à CCDRC para emissão de parecer, nos termos do ponto 1 do artigo 78.º do RJIGT; 4) Após o decorrer do prazo para emissão do parecer da CCDRC, mandar submeter à aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de Alteração e o Relatório Justificativo para a não realização da Avaliação Ambiental Estratégica. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

17 - RETIFICAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO DA PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA PRAÇA FLORINDO JOSÉ FROTA, LOTE 02, NA VILA E FREGUESIA DE FEBRES, CONCELHO DE CANTANHEDE APROVADA NA REUNIÃO DE 26/06/2001 / JUVENAL DA SILVA FAUSTINO, residente na Rua

Manuel Francisco Cruz, n.º 40, no lugar de Fontinha, freguesia de Febres, NIF 142 910 457, requerimento datado de 05/09/2012, solicitando a retificação da certidão da propriedade horizontal emitida a 04/07/2001, aprovada na reunião da Câmara Municipal realizada em 26/06/2001, relativa ao prédio sito na Praça José Florindo Frota, na Vila e freguesia de Febres, passando a fração A a ter a seguinte descrição e contemplando uma alteração do uso: “Fração A – Destinada a estabelecimento

comercial e armazém, situada na cave e rés-do-chão, com a área total de 589,00 m²; a cave com 58 m², é composta por sala ampla para arrumos e o rés-do-chão com a área de 531,00 m², é composto por sala frontal, três arrumos, quatro conjuntos de instalações sanitárias e um armazém. Atribui-se a permissão de 569. A servidão lateral fica de usos exclusivo para acesso a esta fracção, nomeadamente para acesso ao estabelecimento comercial e armazém. As restantes fracções não são alteradas, mantendo-se o uso, a descrição e a permissão.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 26/09/2012 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “O pedido em apreço refere-se à autorização de alteração de utilização da fracção A, de café bar e sala de espectáculos para estabelecimento comercial e armazém, referente a um edifício que mereceu inicialmente o alvará de obras de construção n.º 213/1992, com posteriores licenciamentos, culminando com o alvará de obras n.º 356/2003. Pretende também a modificação do título de propriedade horizontal, no que se refere à fracção A. A instrução do pedido está em conformidade com o disposto no ponto 2 do art.º 63.º do DL 555/99 de 16 de dezembro, com a redacção dada no Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março. A modificação da propriedade horizontal constituída, refere-se unicamente à alteração do uso da fracção A, mantendo a mesma área total e permissão. As restantes fracções não são alteradas, mantendo-se o uso, a descrição e a permissão. Nada a opor à alteração do regime de propriedade horizontal nos termos pretendidos, dado que continua a cumprir as disposições legais expressas no art. 1415 do Código Civil. A autorização de alteração de utilização poderá ser deferida com base no termo de responsabilidade entregue com o pedido.” Por sua vez o Senhor Diretor do Departamento de Urbanismo em 28/09/2012 informa que é de deferir a alteração da propriedade horizontal e a

autorização da nova utilização, nos termos requeridos, face à informação. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou aprovar as alterações à propriedade horizontal do prédio acima descrito e nos termos requeridos, retificando assim a sua deliberação de 26/06/2001, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

18 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 2 A 15 DE OUTUBRO DE

2012:- O Senhor Presidente apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 2 a 15 de outubro de 2012 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Finda a apreciação dos assuntos constantes da agenda, a Câmara, por unanimidade, deliberou apreciar mais os seguintes assuntos:-----

19 - CEDÊNCIA DA EB1 DA LAPA, DA EB1 DE VILA NOVA E DA CASA GANDARESA / ADENDAS AOS PROTOCOLOS DE CEDÊNCIA CELEBRADOS:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara as minutas das Adendas aos Protocolos de Cedência, nomeadamente: 1) da EB1 da Lapa celebrado em 18 de abril de 2007 entre o Município de Cantanhede, a Freguesia de Ourentã e a Associação Social e Cultural da Lapa, no sentido de alterar o teor das cláusulas 9.^a, 10.^a e 11.^a e eliminar a cláusula 12.^a; 2) da EB1 de Vila Nova celebrado em 28 de junho de 2010 entre o Município de Cantanhede, a Freguesia de Outil e o Club União Vilanovense, no sentido de alterar o teor das cláusulas 8.^a e 9.^a; 3) da Casa Gandaresa celebrado em 15 de janeiro de 2011 entre o Município de Cantanhede, a Freguesia de Covões e a ARCO – Associação Cultural e Recreativa

de Covões, no sentido de alterar o teor da cláusula 9.ª. A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a Adenda ao Protocolo de Cedência da EB1 da Lapa, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas, celebrado entre o Município de Cantanhede, a Freguesia de Ourentã e a Associação Social e Cultural da Lapa, nomeadamente nas suas cláusulas 9.ª 10.ª e 11.ª e eliminação da cláusula 12.ª; 2) Aprovar a Adenda ao Protocolo de Cedência da EB1 de Vila Nova, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas, celebrado entre o Município de Cantanhede, a Freguesia de Outil e o Club União Vilanovense, nomeadamente nas suas cláusulas 8.ª e 9.ª; 3) Aprovar a Adenda ao Protocolo de Cedência da Casa Gandaresa, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas, celebrado entre o Município de Cantanhede, a Freguesia de Covões e a ARCO - Associação Cultural e Recreativa de Covões, nomeadamente na sua cláusula 9.ª; 4) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para proceder à assinatura das referidas Adendas aos Protocolos de Cedência. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

20 - CEDÊNCIA DA EB1 DE OUTIL / CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE CEDÊNCIA ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A FREGUESIA DE

OUTIL:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara a minuta do Protocolo de Cedência temporária e gratuita das Instalações da Antiga Escola Primária de Outil, à Freguesia de Outil, para aí serem desenvolvidas atividades de reconhecido interesse público e no âmbito das suas atribuições e competências, pelo período de 5 anos, sendo a sua renovação automática, por períodos sucessivos de 1 ano. A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo de Cedência a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Freguesia de Outil,

tendo em vista a cedência das instalações da Antiga Escola Primária de Outil à Freguesia de Outil, por um período de 5 anos, renovado automaticamente por períodos iguais e sucessivos de 1 ano, destinadas ao funcionamento de atividades de interesse público, nomeadamente de natureza social, recreativa e cultural, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar o Senhor Presidente para proceder à assinatura do referido Protocolo de Cedência. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

21 - CEDÊNCIA DA CASA CARLOS DE OLIVEIRA / CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE CEDÊNCIA ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A FREGUESIA DE FEBRES:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara a minuta do Protocolo de Cedência, pelo período de 5 anos, renovável por iguais períodos mediante renovação expressa, da Casa Carlos de Oliveira à Freguesia de Febres tendo em vista a inclusão da Casa Carlos de Oliveira no roteiro turístico promovido pela autarquia, desenvolver o intercâmbio pedagógico e científico com entidades congêneres, enquadrar a investigação de estudantes e aprofundar as competências e qualificações de todos quantos se dediquem ao estudo da literatura. A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo de Cedência a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Freguesia de Febres, pelo período de 5 anos, renovável por iguais períodos mediante renovação expressa, tendo em vista a cedência da Casa Carlos de Oliveira, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar o Senhor Presidente para proceder à assinatura do referido Protocolo de Cedência. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

22 - CAMPO MUNICIPAL DE GOLFE / ALTERAÇÃO DE PROTOCOLO DE

CEDÊNCIA ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E O CLUBE DE GOLFE DE**CANTANHEDE / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO:-** O Senhor Presidente apresentou à

Câmara a minuta de alteração do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Cantanhede e o Clube de Golfe de Cantanhede, tendo como objetivo a operacionalização conjunta e em parceria da promoção da prática do golfe, nas suas vertentes lúdica, de ensino e competitiva, fomentando simultaneamente a prática regular e generalizada da atividade física como meio para o estabelecimento de estilos de vida saudáveis. O Protocolo de Colaboração abrange a execução de ações de promoção e desenvolvimento da modalidade do golfe, através da utilização das instalações desportivas da Academia Municipal de Golfe de Cantanhede, (um Club-House com instalações administrativas de apoio, bar e zona social, balneários e arrumos, um campo de 9 buracos de golfe de Pitch & Putt e uma zona de ensino composta por Putting-green e bate-bolas com rede de proteção), das quais o Município de Cantanhede, sendo detentor, cede a sua utilização e gestão ao Clube de Golfe de Cantanhede. Propôs ainda a atribuição de um subsídio ao Clube de Golfe de Cantanhede, no valor de 10.000,00€ destinado a participar nas despesas de manutenção do relvado da Academia de Golfe de Cantanhede. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 02/10/2012 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara e a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar a minuta de alteração às Cláusulas 5.ª e 6.ª do Protocolo de Colaboração para a Utilização e Gestão das instalações da Academia Municipal de Golfe de Cantanhede, do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas, a celebrar entre o*

Município de Cantanhede e o Clube de Golfe de Cantanhede; 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para proceder à assinatura da referida Adenda ao Protocolo de Colaboração; 3) Atribuir ao Clube de Golfe de Cantanhede um subsídio no montante de 10.000,00€ (dez mil euros) destinado a participar nas despesas de manutenção do relvado efetuadas no ano de 2012 na Academia de Golfe de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO N.º 3 DO ARTIGO 65.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDAÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma relação onde consta que durante o período de 18 de setembro a 1 de outubro de 2012 foram despachados os seguintes requerimentos:- 5 requerimentos solicitando emissão de certidões de detalhes de ciclomotores/licenças condução efeitos IMTT;- 3 requerimentos solicitando licenciamentos de espetáculos e divertimentos públicos – karaoke/música ao vivo;- 6 requerimentos solicitando emissão de horário de funcionamento/2.ªs vias/averbamento;- 3 requerimentos solicitando licenciamento de publicidade geral/renovação/averbamento/alteração;- 2 requerimentos solicitando emissão de cartão de vendedor ambulante/renovação;- 2 requerimentos solicitando cedência de sepulturas/revestimento a mármore/inumações de cadáveres;- 2 requerimentos solicitando mudança de lugar de terrado/alteração;- 3 requerimentos solicitando ocupação de via pública;- 1 requerimento solicitando inspeção higio-sanitária;- 3 requerimentos solicitando revalidação de carta de caçador;- 2 requerimentos solicitando emissão de certidões diversas;- 26 requerimentos solicitando licenciamentos administrativos;- 1 requerimento solicitando informação

prévia;- 4 requerimentos solicitando ocupação da via pública. No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento n.º 3507 a 3737 da importância de 1.165.158,18 € (um milhão cento e sessenta e cinco mil cento e cinquenta e oito euros e dezoito cêntimos). A Câmara tomou conhecimento e não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 16,15 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.---